



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Solicitamos a contratação de empresa especializada no serviço de reassentamento de pavimentação em paralelepípedo, método convencional, em diversas ruas do município de Goianinha/RN.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de reassentamento de pavimentação em diversas ruas no município de Goianinha/RN, visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis. Essa administração tem como prioridade o bem-estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. Por isso a contratação destes serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O item listado neste Projeto Básico é considerado de extrema necessidade para o município.

LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant
01		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
1.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019.	m²	1.300,00
1.2	101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020.	m²	1.300,00

3.2. O prazo da execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 111.423,00 (Cento e onze mil, quatrocentos e vinte e três reais)**

4. LOCAL DOS SERVIÇOS.

4.1. A execução dos serviços será realizada em diversas ruas do município de Goianinha/RN.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O Serviço será executado em diversas ruas do município de Goianinha/RN, conforme solicitação da Secretaria.

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) hora de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços;



5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços prestados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor resultante das medições que forem realizadas, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

6.4. Designar pessoa responsável para o recebimento e inspeção dos serviços, sendo que esta deverá verificar a conformidade do serviço prestado com a solicitação na Ordem de Serviço;

6.5. Receber e aferir a medição e Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;

6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, com as especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a cada medição realizada, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

6.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos e na proposta apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como, regularidade fiscal e documentação exigidas, sob pena do não pagamento;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Fornece os serviços do objeto do presente Projeto Básico e seus anexos dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelos órgãos competentes pela fiscalização do fornecimento em tela;

7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a prestação destes serviços;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.10. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da prestação dos serviços deste contrato, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e a Decreto nº 1.289/2021 – Prefeitura Municipal de Goianinha;

7.1.11. Ser responsável pelo fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços;

7.1.12. Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o serviço, de acordo com a demanda adjudicada;

7.1.13. Acatar as requisições de solicitação dos serviços, através de ordem de serviços, obedecendo aos prazos estipulados pela legislação para cada demanda encaminhada;

7.1.14. Ser responsável por todo e qualquer dano causado a boa execução dos serviços pertencentes a CONTRATANTE, quando resultante de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contato, quando constatado vícios, defeitos ou incorreções, resultante da má execução ou de materiais empregados.

7.2. O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar à Secretaria solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada a seguinte documentação:

7.2.1. Prova do registro do contrato junto ao CREA/RN, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

7.2.2. Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;

7.2.3. Matrícula CEI da obra;

7.2.4. Alvará ou documento equivalente para licenciamento da obra junto à Prefeitura do Município, quando necessário.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO



8.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação pertinente;

8.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura municipal terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato da Prefeitura Municipal de Goiânia e deverá vir acompanhadas dos seguintes documentos:

9.1.1. Registro de obras/serviços no CREA e CEI/ INSS;

9.1.2. GFIP da obra em execução, ART's de orçamento, projeto, execução e fiscalização, quando for o caso, e demais documentos pertinentes à instrução do processo, quando forem necessários e solicitados pela controladoria da Prefeitura municipal;

9.1.3. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.1.4. O pagamento será efetuado, após a liquidação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos (artigo 141, *Caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Resolução 032/2016 –TCE/RN)

9.1.5. Apresentar como condição de pagamento, a cópia do documento de garantia de execução da obra, para a comprovação da vigência do mesmo, durante todo o período de contratação.

9.2. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinha e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal;

9.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

9.3.4. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

9.3.5. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.3.6. A CONTRATANTE terá o **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à



obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

9.3.7. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.3.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das Responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.9. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Projeto Básico.

9.5. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

9.5.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;

9.5.2. Da regularidade fiscal, será confirmada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

9.5.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento;

9.7. Após verificado que os serviços foram realizados de acordo com as exigências contidas neste Projeto Básico, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA;

9.8. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota fiscal ou fatura devidamente corrigida;

9.9. A Contrata da regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.11. Em hipótese alguma serão pagos serviços não atestados ou não contratados;

9.12. Será retido na fonte os tributos incidentes, conforme legislação específica em vigor.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA



- 11.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a capacidade que a empresa interessada tenha ou esteja prestando, a contento, serviços equivalentes ou superiores ao objeto licitado;
- 11.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, onde conste atividade econômica compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- 11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.8. Contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto;
- 11.10. Comprovar, por meio de Certidão Válida, registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.
- 11.10.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do **Estado do Rio Grande do Norte**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, tendo que comprová-lo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
- 11.12. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 11.12.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou através de Certidão emitida pela CREA ou CAU.
- 11.12.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem 11.12.1. Poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração



12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrados na Junta Comercial do Estado** e cópias autenticadas pela Junta Comercial do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente **registrado na Junta Comercial** e cópia do livro diário autenticado, contendo o balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

12.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,5 (uma vírgula cinco) e Endividamento Geral (EG), menor ou igual a 0,60, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on-line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

12.6. As empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



13.1. A presente contratação terá sua vigência conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura do termo de contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

14.2. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone e e-mail.

14.2.1. O VALOR CONSTANTE NA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTANTE ANEXO A ESTE PROJETO BÁSICO.

14.3. O valor máximo aceitável para este certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão de Contratação.

14.4. O prazo de garantia dos bens e serviços fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal.

14.5. As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação

Goianinha/RN, em 18 de outubro de 2023.

Fabricio Lira Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico